

Resolução n. 009/2017-PR

Altera a Resolução n. 023/2013-PR, que dispõe sobre a instrutoria interna e a gratificação de atividade de docência aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o Processo n. 0002290-65.2017;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno administrativo em sessão realizada no dia 27/3/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 12 da Resolução n. 023/2013-PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Não constitui atividade de instrutoria interna as ações de treinamento em serviço ou por eventos de disseminação de conteúdos relativos às rotinas de trabalho, competências das unidades organizacionais, inclusive sobre sistemas desenvolvidos ou administrados pela instituição, prestadas por servidor que possui experiência ou conhecimento dessas rotinas e competências. (NR)

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por SANSÃO BATISTA SALDANHA, Presidente do Tribunal de Justiça, em 29/03/2017, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 0165463 e o código CRC 50134F1F.

Ato Nº 334/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 136, IX, do RI/TJRO,

Considerando o constante no Processo SEI nº 8005786-06.2016.8.22.1111,

R E S O L V E :

CONCEDER ao Juiz LUIS MARCELO BATISTA DA SILVA, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Jarú, gratificação por ter exercido atividades judicantes em caráter cumulativo com a jurisdição da 2ª Vara Cível da referida Comarca, nos períodos de 14/12/2015 a 16/12/2015, 18/1/2016 a 20/1/2016, 23/1/2016 a 31/1/2016 e 1º/2/2016 a 5/2/2016, 27/6/2016 a 30/6/2016 e 1º/7/2016; e pela jurisdição da 1ª e 2ª Vara Cível no período de 20/12/2016 a 6/1/2017, nos termos do artigo 56, § 4º, I e II do Código de Organização Judiciária do Estado de Rondônia – COJE.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Desembargador SANSÃO SALDANHA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por SANSÃO BATISTA SALDANHA, Presidente do Tribunal de Justiça, em 29/03/2017, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 0155742 e o código CRC 9C27F04D.

Ato Nº 361/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 136, IX, do RI/TJRO,

Considerando o que consta na Resolução nº 020/2014-PR, disponibilizada no D.J.E Nº 178 de 23/9/2014;

Considerando o constante no SEI nº 0005020-49.2017.8.22.8000,

R E S O L V E:

I - CONCEDER meia diária e Indenização de Deslocamento Intermunicipal-IDI (ida/volta) à Juíza DEISY CRISTHIAN LORENA DE OLIVEIRA FERRAZ, titular 1ª Vara Cível da Comarca de Ariquemes, em virtude do deslocamento previsto para o dia 30/3/2017, para auxiliar na correção ordinária no município de Monte Negro.